

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 COM CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2022

De um lado o <u>MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA</u>, entidade de Direito Público interno, representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ LUIS RICI, brasileiro, portador do CPF nº 015.162.788-60, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente <u>MUNICÍPIO</u>, e, de outro lado, a <u>CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA</u>, entidade sem fins econômicos com sede nesta cidade de Barra Bonita, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <u>44.745.909/0001-44</u>, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOEL BEZ BIROLO, brasileiro, portador do CPF nº 659.315.309-59, doravante denominada <u>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE</u> <u>CIVIL</u>, resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 14/2022, nos seguintes termos e condições:

- 1 Por meio do **Termo de Colaboração nº 14/2022**, foi firmada a execução de Plano de Trabalho para "Atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais Recurso FUNDEB", para serem executados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tudo em conformidade com Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho, que tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 2 Atendendo à solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, que foi aprovada pela Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 14/2022, visando a alteração do plano de aplicação do Plano de Trabalho, para a readequação das despesas, com a finalidade de aquisição de um veículo para transporte escolar, sem alteração no valor global já pactuado no Termo de Colaboração nº 14/2022. conforme justificativas no processo administrativo nº 11.945/2024.
- 3 Na prestação de contas do valor aditado deverá ser juntado comprovante de pagamento do bem adquirido, bem como os documentos de posse (propriedade) previstos em lei devidamente regularizado, em nome da

may

9

App



Organização da Sociedade Civil e deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a aquisição do bem.

4 - O veículo adquirido com o repasse objeto deste termo de aditamento fica gravado com cláusula de inalienabilidade, na forma do art. 35 § 5º da Lei Federal nº 13.019/2014, se comprometendo a Organização da Sociedade Civil em transferir posse e a propriedade desse veículo ao Munícipio, nas hipóteses de sua extinção e/ou extinção da parceria.

5 – A vigência do presente termo se iniciará em 06 de dezembro de 2024, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 05 de dezembro de 2024.

JOSE LUIS RICI Prefeito Municipal

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário

Secretaria Municipal de Educação

JOEL BEZ BIROLO

Presidente

Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

Testemunhas:

1. Photomaca 2.
Nome: Rolling Formine Pain Bromace

RG nº 44 05/11/5-4

Nome: Helio dos Santos Júnios RG nº 13,503,450-4

carlos Alberto Monge Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania





PLANO DE TRABALHO 2024

"SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL AO NÚMERO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL OFERECIDA ÀS CRIANÇAS COM IDADE ENTRE 04 (QUATRO) MESES E 03 (TRÊS) ANOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – FUNDEB"

ADITAMENTO

Barra Bonita, 14 de novembro de 2024.

Casa da Criança de Barra Bonita





CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

Daisy Cristina Grigolato

Assistente Social Cristina Social

Assistente Social

Assistente Social

Assistente Social

Joel Bez Birolo
Presidente

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de

Trabalho: Daisy Cristina Grigolato - Assistente Social

CRESS: 28.344

1





SUMÁRIO

1 - DADOS CADASTRAIS

- 1.1 Identificação do Projeto
- 1.2 Inscrições e Certificações
- 2 INTRODUÇÃO
- 3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
- 4 OBJETIVOS
- 4.1 Objetivo Geral
- 4.2 Objetivos Específicos
- 5 PÚBLICO ALVO
- 6 ESTRUTURA FÍSICA
- 7 MATERIAIS PERMANENTES
- 8 RECURSOS HUMANOS
- 9 JUSTIFICATIVA
- 10 PERFIL DO USUÁRIO
- 11 FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO
- 12 METAS DO SERVIÇO
- 13 METODOLOGIA
- 14 CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES
- 15 PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO
- 16 PLANO DE APLICAÇÃO
- 17 INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
- 18 ANEXO







1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade F	roponente			C.N.P.J
Casa da Criança	de Barra Bo	nita		44.745.909/0001-44
Endereço Rua Aurélio Safi,	167			
Cidade	UF	CEP	Telefone	E-Mail
Barra Bonita	SP	17.347-230	14 3641-395	9 Casadacrianca_escritorio @hotmail.com
Banco	Agênc	ia	Conta	Praça de Pagamento
Brasil	0896-6		Corrente	Barra Bonita
			34.691-8	
Nome do Respon	sável			CPF
Joel Bez Birolo				659.315.309-58
CI / Órgão Exp. / Emissão			Cargo	Função
39.315.291 SSP/S	P		Presidente	Presidente
Endereço				CEP
Rua Diácono Boa	ventura An	tunes nº 239		17.342-312

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

"Serviço de Atendimento Educacional ao
número de vagas na educação infantil
oferecidas às crianças com idade entre 04
(quatro) meses e 03 (três) anos e pessoas
com deficiência – FUNDEB"
Crianças com idade entre 04 (quatro)
meses e 03 (três) anos e pessoas com
deficiência – Meta 630 pessoas
R\$ 3.144.000,00







- * Referente ao atendimento da demanda de 630 usuários para o ano de 2024, caso a Organização não atinja essa meta, mas atenda os demais itens contidos no Memorial Descritivo, o objeto será considerado cumprido, porém a Casa da Criança se compromote a executar as ações compensatórias abaixo:
- Estender o atendimento técnico (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia) realizado na Seção Andorinha aos demais alunos da rede pública municipal de ensino, priorizando o atendimento aos alunos matriculados na Organização;
- Estender o atendimento médico com a profissional de Neuropediatria realizado na Seção Andorinha aos demais alunos da rede pública municipal de ensino, priorizando o atendimento aos alunos matriculados na Organização.

1.2 - INSCRIÇÕES/CERTIFICAÇÕES

CNAS: nº28996.0211637/94-38 – Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social nº 1808

Certificado de Organização de fins filantrópicos – nº 446.002.721/2001-64 (Pedido de Concessão)

Utilidade Pública Municipal: Lei 467 de 27/12/1965

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 2294 de 23/08/1980

Utilidade Pública Federal: Protocolo 021873 de 04/08/1972

CEBAS - Protocolo 71000.043367/2015-51

CMAS: 003

ESTATUTO SOCIAL

Pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos nos termos do artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

2 - INTRODUÇÃO

A Casa da Criança de Barra Bonita e suas seções, é uma Organização filantrópica, assistencial, educacional e reabilitacional, fundada em 25 de março de 1965, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e gratuito a crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, inclusive o Autismo, que residam no Município de Barra Bonita (área urbana e rural).







Atualmente atende 641 usuários entre crianças e pessoas com deficiência, porém para a formalização do convênio serão incluidos no repasse 630 usuários.

Consequentemente oferece atendimento às famílias que necessitam de um complemento de renda ou estudos tendo como missão proporcionar condições adequadas a fim de promover o bem estar do aluno, seu desenvolvimento integral, a ampliação de suas experiências, a efetivação dos direitos da pessoa com deficiência, completando a ação da família e da comunidade, assim fomentando novas oportunidades para o crescimento pessoal.

Os atendimentos ocorrem em dois períodos, sendo das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, porém, nas seções Casa da Criança Santo Antonio, Mundo Encantado e Cenira, a maioria dos alunos permanecem na Organização em período integral.

As seções atendem alunos/usuários de ambos os sexos sem restrição de etnia, credo, condição social e política. Estão estruturadas de acordo com as práticas pedagógicas e exigências da L.D.B. (Leis Diretrizes e Base) e do E.C.A. (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Os usuários apresentam bons hábitos alimentares, uma vez que a Organização proporciona uma alimentação balanceada, atendendo às exigências nutricionais com cardápio elaborado por nutricionista.

O transporte é realizado por micro ônibus adaptado, Van, Komb e ônibus escolar.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto Social, a Casa da Criança de Barra Bonita, tem como finalidades:

- I Promoção da Assistência Social;
- II Promoção do voluntariado;
- III Promoção da política integral às crianças e adolescentes, preconizadas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA;
- IV Criar, desenvolver e executar projetos sociais, culturais e artísticos, de forma a contribuir para a promoção social, principalmente voltado para preservação e proteção às crianças e adolescentes;





- V Promoção das práticas desportivas formais e não formais, em especial para crianças e adolescentes;
- VI Promover a realização de cursos, treinamentos e palestras destinadas às finalidades da Casa da Criança de Barra Bonita;
- VII Promoção da Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, para tanto oferecerá atendimentos em creches e pré-escolas (artigo 29 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996);
- VIII Promoção do ensino fundamental para crianças a partir de 06 (seis) anos de idade em consonância com os objetivos dispostos nos incisos I e IV do artigo 32 da Lei Federal nº 9394 de 20/12/1996 ou outro diploma legal que venha substituí-lo;
- IX O desenvolvimento e a promoção da assistência social nas diversas formas de reabilitação, socialização e inclusão das pessoas com necessidades especiais;
- X O desenvolvimento de apoio e criação de programas de prevenção, integração e atendimento especializado para pessoas com deficiência física e/ou intelectual, seja nos aspectos sensorial ou mental, incluindo as de transtorno do Espectro Autista e suas deficiências múltiplas, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

3 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Visando o atendimento educacional ao nº de vagas na Educação Infantil, oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, observadas as condições de higiene e de saúde das crianças e os aspectos educacionais, com recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

4 - OBJETIVOS

4.1 0BJETIVO GERAL





Executar de forma humanizada e acolhedora o serviço de atendimento educacional especializado e de qualidade às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, abrangendo os familiares e cuidadores.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer atendimento educacional às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e 04 (quatro) anos e usuários portadores de necessidades especiais, buscando o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, através de um projeto pedagógico articulado para essa finalidade;
- Desenvolver habilidades essenciais, funcionais e potencialidades adequadas à idade cronológica das crianças e pessoas com deficiência;
- Garantir o percentual de vagas para atender os alunos do Município e os encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário:
- Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, dos membros da Comissão e Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno, do Conselho Municipal do Fundeb e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Capacitar e/ou contratar profissionais capacitados nas diferentes áreas de trabalho, principalmente no que tange o atendimento de pessoas com deficiência, visando o pleno atendimento de todos que frequentarem a Organização;
- Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- Promover a análise estatística de demanda e monitoramento da quantidade de crianças na referida faixa etária para atendimento;
- Proporcionar transporte adequado às crianças através de ônibus e Van escolar e ônibus adaptado para pessoas com deficiência;
- Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construindo com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria da Educação;







- Atender e desenvolver atividades educacionais, em período integral e de contra turno, cumprindo o calendário escolar de acordo com normativa e homologação da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter o atendimento educacional às crianças com idade entre 04 (quatro) meses e
 04 (quatro) anos e pessoas com deficiência, buscando o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, através de um projeto pedagógico articulado para essa finalidade;
- Garantir o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os colaboradores, com foco na proteção e segurança;
- Desenvolver habilidades essenciais, funcionais e potencialidades adequadas à idade cronológica das crianças e pessoas com deficiência;
- Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, educacional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade complementando a ação da família e da comunidade;
- Garantir que a remuneração dos profissionais do magistério não seja inferior ao piso salarial profissional nacional;
- Garantir a formação continuada de profissionais da educação nos moldes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como a meta 14 dos planos Nacional e Municipal da Educação.

5 - PÚBLICO ALVO

Beneficiários Diretos: 641 usuários Beneficiários Indiretos: 1.830 pessoas

6 - ESTRUTURA FÍSICA

A Organização possui uma área total de 9.697,41 m2, sendo 4.857,50 de construção e 4.839,91 de área livre, distribuída da seguinte forma:

Casa da Criança

Área total: 2.088,72 m2

Área construção: 1.107,15m2

Área livre: 981,57 m2

 \bigcirc





Quantidade	Descrição
01	Sala de diretoria
01	Secretaria
01	Recepção
01	Sala de brinquedos
01	Almoxarifado
01	Refeitório
08	Salas de aula
01	Sala para berçário
01	Sala de TV / Vídeo / Leitura
02	Cozinhas
01	Lavanderia
01	Despensa
07	Sanitários
03	Dormitórios
01	Parque
02	Fraldários
01	Sala administrativa

Seção Andorinha:

Área total: 3.133 m²

Área construção: 1.496,49 m2

Área livre: 1.636,51 m2

Quantidade	Descrição	
01	Enfermaria	
10	Salas de Aula	
01	Secretaria	
01	Cozinha	
01	Dispensa	







01	Lavanderia
01	Refeitório
01	Salas de Fonoaudiologia
02	Salas de Psicologia
01	Sala de Diretoria com sanitário
01	Sala de Serviço Social
01	Sala de Fisioterapia
01	Sala de Oficina de Artes
01	Sala de Terapia Ocupacional c/ sanitário
01	Sala de Dança e Estimulação Sensorial
03	Sanitários (usuários) Masculino/Feminino
03	Sanitários (funcionários) Masculino/Feminino
01	Pátio coberto
01	Quadra de Esportes coberta
01	Sala de Materias Pedagógicos
01	Sala de Materiais de Limpeza
01	Sala para materias de Educação Física







Seção Mundo Encantado:

Área total: 1.900 m2

Área construção: 1.050,97 m2

Área livre: 849,03 m2

Quantidade	Descrição
01	Recepção
01	Secretaria
01	Sala de direção com sanitário
02	Cozinhas
01	Refeitório
01	Despensa
01	Lavanderia com sanitário
02	Berçários c/ dormitórios, sala p/ atividades, sanitário e fraldário
05	Sanitários (sendo 02 em sala de aula)
01	Sala de TV
05	Salas de aula
03	Almoxarifados p/ material de limpeza/higiene e material escola
01	Sala para educadores

Seção Cenira:

Área total: 2.575,69 m2

Área construção: 1.202,89 m2

Área livre: 1.572,80 m2

Quantidade	Descrição
01	Sala de diretoria
01	Sala de secretaria
01	Sala de TV
01	Recepção
01	Sala de leitura
01	Brinquedoteca
07	Almoxarifados (material de limpeza/higiene/material escolar)
06	Salas de aula







01	Berçário
01	Refeitório
02	Cozinhas
01	Despensa
01	Lavanderia
07	Banheiros
01	Pátio coberto com parquinho

7 - MATERIAIS PERMANENTES

Casa da Criança

Quantidade	Item
08	Armário de aço
11	Armário de madeira
28	Mesa de madeira
66	Mesinha fórmica
01	Mesa retangular com 06 cadeiras
01	Mesa de aço com vidro (centro)
01	Mesa de aço cinza
02	Mesa plástica branca
03	Berço
05	Chiqueirinhos
01	Carteira
10	Prateleira de aço
16	Cadeira estofada
255	Cadeira de madeira / Fórmica
15	Cadeira giratória
08	Carteira
17	Carrinho de bebê
02	Aparelho de som com 02 caixas
30	Ventilador de parede
02	Ventilador de pedestal
09	Rádio







01	Mesa de ping pong
03	Notebook
02	Gaveteiro com 03 gavetas
02	Arquivo de aço
02	Batedeira
02	Liquidificador
02	Espremedor de frutas semi industrial
02	Espremedor de frutas
02	Microondas 30 I
02	DVD
01	Geladeira Duplex 300l
01	Geladeira 370 l
01	Geladeira 279 I
01	Geladeira 480 I
01	Freezer 246 I
01	Forno industrial 82 cm
01	Fogão 04 bocas
01	Fogão industrial 04 bocas
02	Secadora de roupa
03	Ferro de passar
01	Lavadora de roupas 15 kg
01	Bebedouro de Inox
01	Bebedouro com galão
01	Liquidificador industrial 2 I
03	Liquidificador
01	Biombo de madeira
01	Impressora colorida
02	Impressora branco/preto
01	Picador de papel
04	Aparelhos de telefone sem fio0
01	Sofá de 03 lugares







01	Sofá de 01 lugar
01	Jogo de mesa de madeira c/ 04 cadeiras
03	TV 43'
02	TV 55'
140	Colchonete
01	Cilindro elétrico
01	Aplicador de herbicida
02	Microfone
01	Caixas de som Bluetooth 45 cm

Seção Andorinha

Quantidade	Ítem	
04	Veículos	
27	Armário de aço	
02	Arquivo	
11	Armário de madeira	
01	Armário suspenso	
10	Mesa infantil	
02	Notebook	
09	Computador	
01	Impressora colorida	
02	Impressora branco/preto	
15	Colchonete	
17	Ventilador (parede)	
02	Ventilador (pedestal)	
01	Estante	
21	Prateleira	
32	Cadeira infantil	
15	Cadeira de contenção	
10	Cadeira professor	
13	Mesa de professor	







05	Cadeira de rodas	
01		
	Câmera digital	
01	Caixa de som	
01	Cadeira de banho	
02	Máquina de costura	
01	Seladora	
01	TV 32'	
03	TV 43'	
01	TV 55'	
01	TV tubo	
01	Balcão	
04	DVD	
02	Violão	
01	Bicicleta PCD	
03	Bicicleta ergométrica	
02	Parapódio	
01	Esteira	
01	Rampa /Escada (fisioterapia)	
01	Barrel (Fisio)	
01	Espalmador	
01	Aparelho de ultrassom	
01	Tens/Fess	
01	Cunha triângulo	
02	Andador	
02	Pedestal para caixa de som	
01	Mesa de Ping Pong	
01	Memeografo	
01	Microfone sem fio	
09	Rádio	
04	Aparelho de telefone sem fio	
01	Aparelho de telefone	







02	Mesa de som	
01	Balança	
01	Suporte para TV	
02	Carrinho de bebê	
01	Chiqueirinho para bebê	
01	Estabilizador	
01	Aparelho X Box	
02	Geladeira 480l	
01	Geladeira 250l	
02	Freezer horizontal	
02	Fogão industrial 04 bocas	
01	Máquina de lavar 15 kg	
01	Tanquinho	
01	Batedeira	
01	Liquidificador	
01	Espremedor de frutas industrial	
01	Microondas 35I	
01	Rechaud	
12	Banco	
02	Maca	
01	Roçador de grama	
02	Aplicador de herbicida	

Seção Mundo Encantado

Quantidade	Ítem	
04	TV 32'	
03	TV 43'	
01	TV 55'	
27	Ventilador de parede	
01	Ventilador de teto	
02	Ventilador de pedestal	







01	Berço	
06	Cadeira de madeira branca	
25	Cadeira de plástico	
08	Cadeira giratória	
04	Cadeira estofada	
98	Cadeira infantil	
04	Cadeira em aço preta	
01	Mesa de refeitório	
12	Mesa de professor	
25	Mesa infantil	
02	Mesa em madeira com 03 gavetas	
01	Mesa de MDF + extensor	
01	Mesa em madeira com 06 gavetas	
01	Mesa em madeira pequena	
02	Mesa plástico branca	
01	Mesa infantil verde	
21	Prateleira em aço	
07	Prateleira em madeira	
02	Maca	
10	Armário em aço	
130	Colchonete	
07	Armário de madeira	
03	Armário arquivo	
22	Carrinho de bebê	
18	Chiqueirinho	
01	Rádio	
01	Berço de ferro	
24	Bancos simples	
07	Bancos formato lápis	
01	Sofá de 02 lugares	
04	Notebook	







01	Impressora colorida	
02	Impressora	
01	Câmera digital	
02	Caixa amplificadora	
03	Microfone com fio	
02	Balança de cozinha	
01	Monitor Infoway	
01	Telefone sem fio	
01	Copiadora	
01	Datashow	
01	Relógio digital	
01	Bebedouro de inox com 03 torneiras	
03	Geladeira 347l	
01	Freezer horizontal 200 I	
02	Microondas 250 I	
01	Forno industrial	
01	Fogão 06 bocas	
01	Fogão industrial 30 x 30	
02	Espremedor de frutas industrial	
02	Espremedro de frutas	
02	Liquidificador	
02	Liquidificador industrial 2l	
01	Maca	
02	Escada	
01	Máquina de lavar 10 kg	
01	Tanquinho 5 kg	

Seção Cenira

Quantidade	Ítem
10	Armário de aço
05	Armário de madeira







01	Arquivo	
02	Mesa MDF sem gavetas	
76	Mesa MDF / Fórmica	
02	Impressora	
03	Cadeira giratória	
03	Cadeira simples estofada	
17	Cadeiras	
176	Cadeira infantil	
01	Mesa para telefone	
01	Mesa de centro com vidro	
11	Ventilador de teto	
04	Ventilador de parede	
01	Ventilador portátil	
02	Sofá de 02 lugares	
01	Câmera digital	
01	Monitor	
01	CPU	
01	Aparelho de telefone sem fio	
01	Computador	
01	Relógio digital	
01	Estabilizador	
01	Aparelho de telefone	
01	Datashow	
01	Telão	
02	Caixa de som	
01	Rádio	
01	TV 40'	
01	TV 50'	
01	TV 32'	
01	TV 43'	
02	DVD	







01	Suporte de DVD	
01	Jogo de sofá com 02 e 03 lugares	
03	Rádio com CD	
03	Prateleira em madeira	
05	Prateleira em aço	
01	Rack	
01	Mimiógrafo	
01	Berço hospitalar	
10	Berço de madeira	
01	Lavadora 10 kg	
01	Tanquinho	
01	Lavadora 16 kg	
01	Banqueta de ferro	
01	Geladeira Dako	
01	Geladeira Consul	
01	Freezer Consul	
02	Fogão industrial 04 bocas	
01	Fogão industrial 02 bocas	
01	Liquidificador industrial	
01	Liquidificador simples	
01	Microondas	
02	Batedeiras	
01	Bebedouro	
01	Relógio de parede	
06	TV	
03	Banco de madeira	

8 - RECURSOS HUMANOS

Casa da Criança

QUANT	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
01	Diretora de escola	220h	CLT







01	Assistente de Diretoria	220h	CLT
22	Monitora	220h	CLT
10	Professora	110h	CLT
02	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
10	Professora	110h	CLT
01	Motorista	220h	CLT
01	Diretora Geral	220h	CLT
01	Gerente Adm	220h	CLT
02	Escriturário	220h	CLT
02	Cozinheira	220h	CLT
01	Nutricionista	110h	CLT
01	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
01	Auxiliar Administrativo	220h	CLT
01	Diretor Jurídico	220h	CLT

Andorinha

QUANTIDADE	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
01	Diretora Escola	220h	CLT
01	Assistente Diretoria	220h	CLT
01	Auxiliar de Secretaria	220h	CLT
01	Fonoaudióloga	160h	CLT
25	Professora	110h	CLT
01	Técnico Enfermagem	220h	CLT
04	Psicóloga	80h	CLT
14	Monitora	220h	CLT
02	Professora Ed. Física	110h	CLT
03	Motorista	220h	CLT
03	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
03	Assistente Social	150h	CLT
03	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
03	Fisioterapeuta	80h	CLT
01	Manutenção Geral	220h	CLT
01	Terapeuta Ocupacional	80h	CLT
01	Serviços Gerais	220h	CLT
01	Cozinheira	220h	CLT
01	Zelador	220h	CLT







Seção Mundo Encantado

QUANT	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO
01	Diretora de Escola	220h	CLT
01	Assistente de Diretoria	220h	CLT
08	Professora	110h	CLT
23	Monitora	220h	CLT
02	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT
02	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT
02	Cozinheira	220h	CLT

Seção Cenira

QUANT	FUNÇÃO	HORAS/MÊS	VÍNCULO	
01	Diretora de Escola	220h	CLT	
01	Assistente de Diretoria	220h	CLT	
07	Professora	110h	CLT	
20	Monitora	220h	CLT	
02	Auxiliar de Limpeza	220h	CLT	
02	Cozinheira	220h	CLT	
01	Auxiliar de Cozinha	220h	CLT	

9 - JUSTIFICATIVA

O aditamento do Plano de Trabalho se faz necessário a fim de remanejar valores do repasse da verba do FUNDEB, para aquisição de um veículo para transporte escolar.

Ressaltamos que na elaboração do Plano de Trabalho primitivo, <u>realizado em 2023</u>, não houve previsão para aquisição de veículos, pois dois dos veículos da entidade, embora bastante desgastados, estavam suprindo as necessidades.

Os veículos são uma Kombi, placa DHF0A89, ano 2002 e uma Van, Hyundai H100, placa CWZ3E36, ano 2001, avaliados em R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e R\$ 13.000,00 (treze mil reais), respectivamente, conforme laudos anexos.

Ocorre que, atualmente, os veículos se desgastaram de tal forma que não compensa mais investir financeiramente em sua manutenção, principalmente em se tratando do veículo tipo Van, o qual não se encontra mais no mercado peças novas para substituição.







Além da questão do excesso de gasto com manutenção, existe a questão da segurança no transporte escolar, por se tratar de veículos com mais de 20 (vinte) anos de uso e que percorrem diariamente grande quantidade de Km, tanto na cidade como na zona rural, pois temos vários alunos/usuários que reside em sítios.

Por outro lado, existe um superávit financeiro decorrente dos repasses do FUNDEB, no valor aproximado de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Por essa razão, a entidade pretende aditar seu plano de trabalho para remanejar valores do repasse da verba do FUNDEB, visando adquirir um veículo semi novo em substituição dos supra mencionados.

Em pesquisa junto ao mercado de comércio de veículos usados, a entidade encontrou o veículo I/Peugeot Expert Eurolaf, ano de fabricação 2019 e modelo 2020 no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), cujo montante foi o menor encontrado de acordo com as cotações em anexo.

O referido veículo possui apenas 4 (quatro) anos de uso, portanto, dentro do recomendável pelo FUNDEB, que prevê a aquisição de veículos com no máximo 10 (dez) anos de uso.

A entidade arcará como contrapartida, com o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), decorrente da venda dos veículos usados, salientando que a troca de despesas não causará nenhum prejuízo na execução do Plano de Trabalho em vigor.

11 – FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO

Para acessar o serviço é necessário que o responsável, se dirija à Organização e solicite a vaga, realizando a matrícula nas datas estabelecidas e no caso das pessoas com deficiência é necessário, antes de se dirigir à Organização com encaminhamento médico ou escolar para avaliação da equipe técnica composta por profissionais de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional e Serviço Social que a família procure o CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social para que ocorra o referenciamento a este equipamento.

12 - METAS DO SERVIÇO

- 1 Visita Domiciliar realizada pelo Serviço Social;
- 2 Atendimento Individual em caso de pessoa com deficiência;







- 3 Atendimento da equipe técnica em caso de pessoa com deficiência e aos alunos de creche:
- 4 Reunião com pais / responsáveis;
- 5 Realização de atividades esportivas/recreativas;
- 6 Elaborar atividades coerentes com a situação individual e de grupo dos usuários;
- 7 Atuação assídua da Assistente Social referente às pessoas com deficiência, nos atendimentos, manutenção e atualização do PIA;
- 8 Garantia do aprendizado;
- 9 Reconhecimento e satisfação dos pais/responsáveis;
- 10 Através da prática pedagógica, promover o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
- 11 Ampliar a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
- 12 Incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
- 13 Promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
- 14 Promover a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na terra.

13 - METODOLOGIA

O Plano de trabalho será operacionalizado no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, respeitando o planejamento anual de atividades e ações desenvolvidas por profissionais técnicos, com o objetivo principal de proporcionar atendimento qualificado aos usuários e familiares, promovendo um atendimento especializado voltado a intervenção precoce, buscando otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, em interface com os serviços de educação, saúde e assistência social, na busca constante de melhor qualidade de vida, inclusão social e bem estar dos usuários e família.





A metodologia de ensino deve obedecer às metas e princípios do Plano Municipal de Educação e da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação. Deverá proporcionar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

As propostas pedagógicas deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:

- A) O reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afrobrasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- B) A dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência, física ou simbólica, e negligência no interior da Organização ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTO		
1 – Visita Domiciliar	Conhecer a realidade do	Através de veículo	Maior proximidade		
realizada pelo Serviço	usuário, constatação de	próprio, realizada	com a família,		
Social	que o responsável possui	pela Assistente	conhecimento da		
	emprego fixo,	Social sempre que	realidade		
	proximidade com a	necessário.			
	família				
2 - Atendimento Individual	Conhecer os usuários e	Através de	Entendimento do caso		
em caso de pessoa com	seus problemas, bem	atendimentos em	e maior aproximação /		
deficiência	como acolhê-los	sala específica para	Acompanhamento /		
		tal, realizados por	Tratamento		
		profissionais			
		técnicos.			
3 - Atendimento de equipe	Estimular as atividades	Através de	Melhor desempenho		
técnica em caso de pessoa	diárias	atendimentos em	do usuário		
com deficiência e aos		sala específica l			
alunos da creche		realizados por			
		profissionais			







		Mariana	
		técnicos	
		(Fonoaudiologia,	
		Psicologia, Serviço	
		Social, Terapia	
		Ocupacional,	
		Fisioterapia)	
4 - Reunião com pais /	Necessidade de manter	As reuniões são	Promover interação,
responsáveis	os pais / responsáveis	realizadas em sala	proximidade e
	informados sobre o	na Organização	esclarecimentos
	desempenho dos		
	usuários		
5 – Realização de atividades	O esporte é muito	Promover aulas com	Superação
esportivas/recreativas	importante na vida da	utilização de artigos	Socialização
	pessoa com deficiência,	esportivos, quadras,	
	pois melhora a condição	pátio escolar,	
	cardiovascular, aprimora	parquinhos, pistas.	
	a força, a agilidade, a		
	coordenação motora, o		
	equilíbrio dentre outros		
	benefícios e para as		
	crianças, estimula o		
	desenvolvimento motor,		
	as habilidades cognitivas;		
	favorece a socialização;		
	promove o controle		
	emocional e além de tudo		
	beneficia a saúde		
6 - Elaborar atividades	Serão desenvolvidas	O serviço será	Desenvolvimento de
coerentes com a situação	atividades conforme a	oferecido	habilidades
individual e de grupo dos	limitação e deficiência de	presencialmente	
usuários	cada usuário, podendo	para pessoas com	
		deficiência, após	







	ser em grupo ou	análise da equipe	
	individual	técnica.	
7 - Atuação assídua da	Considerando que	A Assistente Social	Maior controle dos
Assistente Social referente	através do relatório	fará os atendimentos	casos e
às pessoas com deficiência,	social, embasado	com maior	disponibilidade de
nos atendimentos,	também nos	frequência e	informações
manutenção e atualização	atendimentos médicos e	documentará através	atualizadas sempre
do PIA	dos profissionais	do PIA, a realidade	que necessário e
	técnicos, é possível	dos usuários, bem	solicitado;
	diagnosticar a realidade	como o contexto	PIA atualizado
	dos usuários,	social e familiar. Irá	
	principalmente identificar	registrar e	
	situações que podem	documentar todos os	
	requerer intervenção de	atendimentos	
	outros equipamentos da	realizados por	
	rede pública.	técnicos e médico.	
	Considerando que o		
	profissional de Serviço		
	Social conhece de perto		
	as necessidade e reais		
	demandas dos usuários e		
	familiares, ficará		
	responsável em realizar		
	reuniões a cada 06		
	meses		
8 – Garantia do aprendizado	Quanto mais significativa	É evidente que o	Melhor desempenho,
	e clara for a	ambiente escolar é	crescimento pessoal
	aprendizagem, maior	essencial para	
	será a funcionalidade,	possibilitar o	
	possibilitando interação	processo de	
	com novas situações	aprendizagem. Por	
	estabelecendo	meio de estratégias,	





	habilidades que serão	os professores,	
	imprescindíveis para as	estabelecerão	
	etapas futuras da vida da	técnicas visando	
	criança	todos os aspectos	
		responsáveis por	
		constituir a	
		aprendizagem da	
		criança. Desde o	
		maternal, os alunos	
		serão estimulados a	
		práticas que	
		valorizam cada ação,	
		conquistando	
		habilidades que	
		gradativamente	
		possibilitarão	
		autonomia diante de	
		situações e desafios	
		que surgirão	
9 - Reconhecimento e	O envolvimento dos pais	A Organização	Pais/responsáveis
satisfação dos	no ambiente escolar é um	realizará uma	satisfeitos e cientes da
pais/responsáveis	componente importante	pesquisa de	vida escolar do filho
	para o desempenho ideal	satisfação com os	
	das escolas, sendo assim	pais semestralmente	
	a Organização buscará a		
	aproximação constante		
	com os		
	pais/responsáveis.		
10 – Através da prática	É sabido que a	Por meio de	Interação
pedagógica, promover o	brincadeira é parte	atividades e	Desenvolvimento
conhecimento de si e do	fundamental da	brincadeiras, que	Descrivorvimento
mundo por meio da	aprendizagem e	ominoadonas, que	
mando poi meio da	aprondizagoni e		





ampliação de experiências	desenvolvimento da da	propiciem o	
sensoriais, expressivas,	criança, pois exercita	desenvolvimento	
corporais que possibilitem	todos os seus direitos e		
movimentação ampla,	estabelece contato com		
expressão da	os campos de		
individualidade e respeito	experiência, como		
pelos ritmos e desejos da	protagonistas do seu		
criança	desenvolvimento		
11 – Ampliar a confiança e a	É sabido que a	Desenvolver	Auto confiança
participação das crianças	brincadeira é parte	atividades e	Socialização
nas atividades individuais e	fundamental da	brincadeiras que	
coletivas	aprendizagem e	propiciem a	
	desenvolvimento da	aproximação e a	
	criança, pois exercita	conversa entre as	
	todos os seus direitos e	ciranças, fazendo	
	estabelece contato com	com que elas	
	os campos de	possam entender	
	experiência.	suas emoções	
12 – Incentivar a	Sabemos que a	Desenvolver	Despertar a
└ouriosidade, a exploração, o	curiosidade prepara o	atividades através de	curiosidade,
encantamento, o	cérebro para o	contação de história	questionamento e
questionamento, a	aprendizado e	com utilização de	conhecimento;
indagação e o	consequentemente maior	fantoches e teatros	Desenvolvimento do
conhecimento das crianças	capacidade e potencial		cérebro;
em relação ao mundo físico	de desenvolvimento.		Fortalecimento das
e social, ao tempo e à			relações
natureza			
13 - Promover o	Através dessas	Desenvolver	Aperfeiçoamento da
relacionamento e a	manifestações pode-se	atividades através de	lado lúdico;
interação das crianças com	contribuir para o	desenhos, músicas,	Desevolvimento do
diversificadas	desenvolvimento da	fotos, danças, filmes,	conhecimento;
manifestações de música,	sensibilidade ética,		Socialização;





artes plásticas e gráficas,	despertar o lado lúdico,	teatros, poesias e	Alfabetização;
cinema, fotografia, dança,	conhecimento.	literatura	Inteligência;
teatro, poesia e literatura			Capacidade de
			expressão;
			Coordenação motora
			e percepção sonora
14 - Promover a interação,	Quando inseridas desde	Através de teatros e	Conscientização,
o cuidado, a preservação e	cedo na vida das	outras atividades,	conservação e
o conhecimento da	crianças, certas	despertar uma	preservação do meio
biodiversidade e da	discussões podem trazer	melhor percepção	ambiente;
sustentabilidade da vida na	mudanças significativas e	sobre o meio	Admiração, respeito e
terra.	ajudará a criança a	ambiente, sobre a	amor pela terra
	entender que ao cuidar	importância de não	
	do meio que as cerca,	desperdiçar água,	
	não cuidam só de si	separar o lixo,	
	mesmas, mas também	encomizar energia	
	dos outros	elétrica, etc	

14 – CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES

ATIVIDADES		MESES										
ATTVIDADES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Férias	Х											
Acolhida	Х	Χ	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Matrícula	Χ	Х	Х									
Relatório Mensal	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Planejamento escolar		х										
Carnaval		Х										
Reunião de Pais			Х			Х			Х		Х	
Oficina de artesanato		х	х	Х	х	х	Х	Х	Х	Х	х	х
Dia da Mulher			Х									
Aniversário da cidade			х									
Páscoa				Х								







Dia do índio			Х								
Tiradentes			Χ								
Descobrimento do Brasil			х								
Dia do Trabalhador				х							
Dia das Mães				X							
Festa Junina					Х						
Recesso Escolar						Х					
Replanejamento escolar						х					
Dia dos Pais							Х				
Folclore							Х				
Independência do Brasil								Х			
Dia da Árvore								Х			
Dia do Rio Tietê								Х			
Dia das Crianças									Х		
Dia do Professor									Х		
Proclamação da República										Х	
Dia da Bandeira										Х	
Dia da Consciência Negra										X	
Formatura Maternal II											х
Festa de Natal											Х
Encerramento do											
ano letivo											Х
Atribuição de											
salas								_			Х
Projeto Identidade											
(Andorinha)	X	х	Х								
Projeto											
Profissões											
(Andorinha)				Х	X						
Projeto											
Olimpiadas											
(Andorinha)						Х	Х	X			
Projeto Contos (Andorinha)									Х	Х	Х
Projeto Identidade e	X	Х	Х								







autonomia											
(Maternal II)											
Projeto											
Adaptação e											
Acolhimento											
(Maternal II)	Х	X	X	Χ	Х	Х	X	X	X	Х	Х
Projeto Folclore											
(Maternal II)							X				
Projeto Leitura											
(Maternal II)						Χ	X	X	X	X	
Projeto											
Resgatando											
valores (Maternal											
II)								X	Х	X	
Projeto Bem											
vindos a escola											
(Maternal I)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Х
Projeto Eu sou											
assim (Maternal											
1)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Projeto O que											
tem no jardim											
(Maternal I)	X	X	Х	X	X	X	X	X	X	Х	X
Projeto Bandinha											
na escola											
(Maternal I)							Χ	X	X	X	
Projeto Leitura é											
vida (Maternal I)	X	Х	Х	X	X	Х	X	X	X	Х	
Projeto											
Acolhimento,											
identidade e											
autonomia											
(Berçário II)	X	Х	Х	X	Х	Х	X	X	Х	Х	X
Projeto Música e									1		
movimento											
(Berçário II)	X	Х	Х	Х	Х	X	Х	X	Х	Х	
Projeto Natureza				- /	- /			- /			
e sociedade											
(Berçário II)	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Projeto Artes						-		-			
visuais (Berçário											
II)	х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	
Projeto		^				^	^	^		^	-
Acolhimento e											
Movimentos											
	X	х	Х								
(Berçário I)	^	^	^		+			1	1		1
Projeto Uma				v	V	v					
alimentação				X	X	X					







colorida (Berçário I)					
Projeto Um artista em nosso meio (Berçário I)	x	Х	Х		
Projeto Uma música para nós (Berçário I)				х	х

15 – PREVISÃO MENSAL DA DESTINAÇÃO DO RECURSO

PERCENTUAL	AÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Será respeitado o mínimo legal Recursos de 70% para Humanos	262.000,00	R\$ 262.000,00	R\$ 262.000,00	R\$ 262.000,00	R\$ 262.000,00	R\$ 262.000,00	
	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	202.000,00	
pagamento de	(Salários +		Ago	Set	Out	Nov	Dez
salários e	encargos; 13°		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
encargos, podendo ser utilizado até 100% do valor para essa finalidade se necessário.	salário; Férias, etc Aquisição de transporte escolar	262.000,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00

PROCEDÊNCIA	RECURSO
FUNDEB	R\$ 3.144.000,00
Recursos Próprios (contrapartida)	R\$: 0,00
TOTAL:	R\$ 3.144.000,00





DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita / Secretaria Municipal da Educação SMED, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Barra Bonita, 14 de novembro de 2024.

Assistante Social Presidente Assistente Social Social Presidente Daisy Cristina Grigolato

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO Wis de 2024 São Paulo, __ de_ 36



Processo Adm. nº 8081/2021.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr JOSÉ LUIS RICI, Brasileiro, portador da cédula de identidade 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e do outro a CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, representado por seu Presidente, Sr. Ruy Biliassi, brasileiro, portador do RG nº 9.711.522-8, CPF nº 824.292.868-15, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo Administrativo nº 8081/2021 e Chamamento Público nº 08/2021, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o "Atendimento educacional ao número de vagas na educação infantil oferecidas às crianças com idade entre 04 (quatro) meses a 03 (três) anos de idade, e pessoas com necessidades especiais – Recurso FUNDEB", conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração, o **Sr. Gustavo Felix Marçon**, conforme Portaria Municipal nº 9.104, 23 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- I SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA:
- a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

ufung.

1 Pfr



- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil:
- i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
- I) A transferência dos recursos por parte do Município, poderá ser suspensa no caso do não recebimento dos repasses oriundos do Orgão Estatal respectivo.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme ocaso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive



indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- I) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados deforma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.
- u) No caso de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos provenientes desta parceria, o bem deverá ser gravador com cláusula de inalienabilidade, de acordo com o previsto no art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014;

Mary.

4 3 Apr



- v) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- x) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;
- y) Para o início da execução do objeto, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentará o Projeto Político Pedagógico, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação. No caso da necessidade de eventuais adequações no Projeto Político Pedagógico, a Secretaria Municipal de Educação poderá exigir os ajustes, que deverá ser prontamente atendido pela OSC. Sem a aprovação do referido Projeto ficam proibidos quaisquer repasses.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- -A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à Organização da Sociedade Civil, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de R\$ 2.410.918,71 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos), recurso este proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e repassados através da Secretaria Municipal de Educação.

A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada ao atendimento da Cláusula Nona deste Termo (Da TRANSPARÊNCIA).

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal Educação, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XIII), estritamente de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mencionando que o recurso é proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social. Assim como, deverá anexar o relatório de execução do objeto, devidamente assinado pela equipe técnica executora do serviço, bem como pela coordenação ou diretoria da OSC, referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição

ufury.

G A App



das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados.

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da Organização da Sociedade Civil, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, na Agência nº 0896-6, na Conta Corrente nº 32.130-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barra Bonita, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Organização da Sociedade Civil a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único:

many-

a

of p

5



Compromete-se, ainda a Organização da Sociedade Civil, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado no Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Gestão de Convênios. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- Anexo RP- 10 referente ao período de análise;
- Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- · Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Relatório contendo dados descritivos e quantitativos das ações desenvolvidas no período, devidamente assinado pela equipe técnica executora do serviço, bem como pela coordenação ou diretoria da OSC;
- Declaração da proponente afirmando que os documentos de comprovação de despesas (notas fiscais ou outros documentos) não serão utilizados em outro processo de prestação de contas (ANEXO XI).

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, o nº de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Colaboração deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.



Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados:
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
- Balanços e demonstrações contábeis,
- Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A parceria formalizada através deste edital terá vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditada, conforme previsto na Lei 13.019/2014.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃOMUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento:
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho:
- j) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente:
- k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;
- I) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na Organização da Sociedade Civil pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa:
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.
- §1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

meng.

G -

1.



§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período de 90 (noventa) dias o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 7.322, de 24 de janeiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

may.

940



- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

> Barra Bonita, 27 de dezembro de 2021.

JOSE UIS RICI Prefeito Municipal

GUSTAYO FELIX MARÇON Secretário Secretaria Municipal de Educação

RUY BILIASSI Presidente Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita

Testemunhas:

RG nº 44051115-4

Nome: See do, Sant, Jon'a

RG nº 13 505 450 4

Carlos Alberto Monge Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania